

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	1.000.000

Atividade

Correntes

TOTAL

99.99.999.2.001 —	
Reserva de Contingência	1.000.000
	1.000.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação

TOTAL	1.000.000
2.a Quota	1.000.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	1.000.000
4.a Quota	1.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.981, DE 8 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria de Turismo, da Secretaria de Esportes e Turismo, com vistas a permitir-lhe a realização de despesas com serviços de utilidade pública,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.03 — Coordenadoria de Turismo	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	1.500.000

Atividade

Correntes

TOTAL

11.65.021.2.001 —	
Coordenação de Turismo	1.500.000
	1.500.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	1.500.000

Atividade

Correntes

TOTAL

99.99.999.2.001 —	
Reserva de Contingência	1.500.000
	1.500.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

24.03 — Coordenadoria de Turismo

TOTAL	1.500.000
2.ª Quota	1.500.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	1.500.000
4.ª Quota	1.500.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.982, DE 8 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos a fim de possibilitar-lhe a subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos um crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos	
4.2.6.0 — Const. ou Aum. de Cap. de Emp. Com. ou Financ.	2.000.000.000

Projeto

Capital

TOTAL

16.59.035.1.093 —	
Subscrição de Ações do Metrô	2.000.000.000
	2.000.000.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	2.000.000.000

Atividade

Correntes

TOTAL

99.99.999.2.001 —	
Reserva de Contingência	2.000.000.000
	2.000.000.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e I-A, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos

TOTAL	2.000.000.000
2.a Quota	2.000.000.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	2.000.000.000
4.a Quota	2.000.000.000

ANEXO I-A

Suplementa

25.03 — METRÔ

TOTAL	2.000.000.000
2.a Quota	2.000.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.983, DE 8 DE MAIO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados constantes da relação anexa, número 005-81, do CAM — 344-81 que faz parte integrante deste decreto, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Guilherme Afff Domingos, Secretário de Agricultura e

Abastecimento

Jose Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Otávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Wadih Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de maio de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Relação n.º 005-81

Marca — Ano — Modelo — Chassis — P.I. — Procedência

Volkswagen — 1973 — Kombi — BH-319.077 — 0478 — Agricultura e Abastecimento — C.A.T.I.
Volkswagen — 1973 — Kombi — BH-322.185 — 0504 — Agricultura e Abastecimento — C.A.T.I.
Ford — 1972 — Jeep Universal — LA1BMS-09087 — 0290 — Agricultura e Abastecimento — C.A.T.I.
Ford — 1972 — Jeep Universal — LA1BMS-09555 — 0319 — Agricultura e Abastecimento — C.A.T.I.
Ford — 1972 — Jeep Universal — LA1BMS-09275 — 0348 — Agricultura e Abastecimento — C.A.T.I.
Volkswagen — 1972 — Kombi — BH-279.343 — 293 — Agricultura e Abastecimento — C.P.R.N.
Volkswagen — 1973 — Kombi — BH-326.045 — 375 — Agricultura e Abastecimento — C.P.R.N.
Volkswagen — 1974 — Kombi — BH-359.616 — 412 — Agricultura e Abastecimento — C.P.R.N.
Volkswagen — 1974 — Kombi — BH-359.630 — 413 — Agricultura e Abastecimento — C.P.R.N.
Chevrolet — 1975 — Pick-up — C154EBR000518-B — 462 — Agricultura e Abastecimento — C.P.R.N.
Volkswagen — 1973 — Kombi — BH-292.733 — 630 — Agricultura e Abastecimento — C.P.R.N.
Willys — 1968 — Jeep — 8522400138 — 098 — Agricultura e Abastecimento — C.P.R.N.
Ford — 1973 — Jeep — LA1BNG28997 — 321 — Agricultura e Abastecimento — C.P.R.N.
Chevrolet Opala — 1978 — Sedan — 5N69EHB114791 — 00.004 — Fazenda — A.S.S.S.
Ford Willys — 1970 — Berua Rural — OB81A-315.126 — 138.159 — Fazenda — C.A.T.